



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 003/25, DE 16 DE JULHO DE 2025.

“Propõe PROGRAMA “RAÍZES DE RESPEITO – COM MARIA DA PENHA NA ESCOLA” no âmbito das escolas da Rede Pública Municipal e Estadual do município de Barão de Cotegipe e dá outras providências.”

DOUGLAS MARTIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito dos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal de Barão de Cotegipe, o programa **“Raízes de Respeito – Com Maria da Penha na Escola”**, com a finalidade de promover a conscientização sobre a Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006), bem como sobre os diversos tipos de violência doméstica e familiar.

Art. 2º O programa será aplicado em caráter extracurricular e terá como objetivos:

- I** – Disseminar entre os alunos conhecimentos sobre os direitos humanos, a igualdade de gênero e o enfrentamento da violência doméstica e familiar;
- II** – Abordar, de forma acessível, os cinco tipos de violência previstos na Lei Maria da Penha: física, psicológica, moral, sexual e patrimonial;
- III** – Estimular atitudes de respeito, empatia, responsabilidade afetiva e solidariedade entre os alunos;
- IV** – Estimular a denúncia e o rompimento do ciclo de violência, mediante o conhecimento dos canais de apoio e proteção (Disque 180, Ministério Público, Conselhos Tutelares, entre outros);
- V** – Promover, no ambiente escolar, atividades interativas e culturais, rodas de conversa, exposições, esquetes teatrais, produção de cartazes, murais temáticos, vídeos e postagens em redes sociais escolares sobre o tema.

Art. 3º O programa será desenvolvido inicialmente como projeto piloto junto às turmas do 5º, 7º, 8º e 9º ano do Ensino Fundamental, podendo ser estendido a outras turmas e modalidades conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação e entidades parceiras.

Art. 4º A execução do programa poderá ser realizada por meio de parcerias com:

- I** – Poder Judiciário (especialmente a Vara Especializada de Violência Doméstica);
- II** – Ministérios Públicos Federal e Estadual;
- III** – Defensoria Pública, Delegacias da Mulher;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

IV – Organizações da sociedade civil, conselhos municipais e profissionais especializados da rede pública.

Art. 5º A programação deverá contemplar, preferencialmente, atividades alusivas ao Dia Internacional da Mulher (8 de março), ao Dia Nacional de Luta contra a Violência à Mulher (25 de novembro), e às datas relevantes no calendário escolar.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.**

DOUGLAS
MARTIN:01488728089

Assinado de forma digital por
DOUGLAS MARTIN:01488728089
Dados: 2025.07.16 19:04:56 -03'00'

**DOULAS MARTIN
PRESIDENTE
CÂMARA DE VEREADORES DE BARÃO DE COTEGIPE**



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2025.

A presente Lei é de **iniciativa da Vereadora Carmem Rodrigues Dassoler**, e tem como objetivo estabelecer um programa permanente de **prevenção à violência doméstica e promoção da cultura de paz** no ambiente escolar do município de Barão de Cotegipe, por meio da conscientização das crianças e adolescentes sobre a **Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006)** e os diferentes tipos de violência que podem atingir as mulheres em contextos familiares e afetivos.

Este projeto é fruto de um **intercâmbio institucional e técnico** entre a Vereadora **Carmem** e a Vereadora **Anna Beatriz**, do município de **Gravataí/RS**, autora da Lei “Maria da Penha Vai à Escola” naquele município. A partir dessa troca de informações, ideias e boas práticas, adaptou-se a proposta à realidade local de Barão de Cotegipe, respeitando suas peculiaridades e dados regionais, preservando a finalidade educativa e de proteção social da iniciativa.

A violência contra a mulher é uma realidade grave e presente mesmo em cidades de pequeno porte. Os dados¹ da Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul indicam que Barão de Cotegipe, em 2024, registrou 3 casos de lesões corporais, 2 estupros e 9 ameaças – todos relacionados à violência de gênero. São indicadores que representam apenas a ponta de um iceberg, pois muitas vítimas permanecem em silêncio, aprisionadas em um ciclo que se perpetua por medo, dependência e falta de informação.

Em 2024, a renomada Juíza Dra. Lilian Paula Franzmann, titular da Vara de Violência Doméstica de Erechim, esteve em Barão de Cotegipe, onde, durante palestra, destacou que a violência doméstica vai muito além da agressão física. Ela é cíclica, silenciosa e, muitas vezes, começa com a violência psicológica, moral ou patrimonial, que debilitam a vítima de forma invisível até que um desfecho trágico – como o feminicídio – ocorra.

É urgente formar uma nova geração consciente, capaz de identificar, repudiar e denunciar qualquer forma de violência. Ensinar desde cedo o que é um relacionamento saudável, o que é abuso, o que é controle e o que é respeito, é uma ferramenta poderosa de transformação social.

Esse projeto surge da necessidade de educar para prevenir. Ao levar o tema da violência de gênero às salas de aula, proporcionamos aos jovens a oportunidade de aprender, refletir e multiplicar esse conhecimento. É uma medida de prevenção, de valorização da vida e de promoção da cidadania.

¹ <https://www.ssp.rs.gov.br/indicadores-da-violencia-contr-a-mulher>



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

É essencial, ainda, que as **crianças e adolescentes – meninos e meninas – compreendam não apenas os seus direitos, mas também os seus deveres enquanto cidadãos**. Ensinar desde cedo o que é, de fato, violência doméstica, é uma forma de evitar interpretações equivocadas ou distorcidas, que infelizmente ainda ocorrem. É preciso **formar uma consciência ética e verdadeira**, em que se entenda que o papel real da **polícia e o Poder Judiciário, que estes não existem para "dar sustos", mas sim para proteger vidas, assegurar direitos e garantir justiça**. Este é um dos maiores avanços da sociedade brasileira em favor das mulheres, e **nós, mulheres, devemos ser exemplo de responsabilidade e maturidade para que possamos, juntas, alcançar voos ainda mais altos e transformar a realidade das próximas gerações**.

O nome **“RAÍZES DE RESPEITO – COM MARIA DA PENHA NA ESCOLA”** reflete justamente essa missão: construir um futuro no qual a cultura de paz, de igualdade e de empatia seja aprendida e vivida desde a infância.

Por fim, trata-se de um projeto que dialoga com a Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), com o Estatuto da Criança e do Adolescente, com a Constituição Federal e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS 5 – Igualdade de Gênero).

Portanto, urge sua aprovação, para que possamos contribuir medidas públicas concretas na luta contra a violência doméstica, pela linha da educação, desde pequenos, por uma construção de uma sociedade mais justa e segura para todos.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS DEZESSEIS DIAS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

DOUGLAS

MARTIN:01488728089

Assinado de forma digital por
DOUGLAS MARTIN:01488728089
Dados: 2025.07.16 19:05:13 -03'00'

**DOUGLAS MARTIN
PRESIDENTE,
CÂMARA DE VEREADORES DE BARÃO DE COTEGIPE**